



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS
ANO III - EDIÇÃO 112 - 12 de abril de 2019

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.261, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.371.263,60 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 4º da Lei nº. 3.999 de 28 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.371.263,60 (Um milhão, trezentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE JANEIRO DE 2019.

ENG.º JOSÉ PIVATTO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027

Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Suplementações e Reduções Orçamentárias

Meses 1-12 de 2019

Folha: 1

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5261

Tipo: 1 - Decreto

	Suplementações		Reduções		
	No Período	No Ano	No Período	No Ano	
Orgão.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orçamentária: 01.01	SECRETARIA ESPECIAL CHEFIA DE GABINETE				
Unidade Executora...: 01.01.01	GABINETE DO PREFEITO				
1 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	770,00	770,00
47984	31/01/2019 Reducao de Credito	770,00			
16 3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	770,00	770,00	0,00	0,00
47989	31/01/2019 Credito Suplementar	770,00			
Total Unidade Executora		770,00	770,00	770,00	770,00
Total Unidade Orçamentaria		770,00	770,00	770,00	770,00

Orgão.....: 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS

Unidade Orçamentária: 01.02

SECRETARIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS

Unidade Executora...: 01.02.01

DEPARTAMENTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS

90 3.1.90.11.00.00.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS

0,00

0,00

10.400,00

10.400,00

47994 31/01/2019 Reducao de Credito

10.400,00

105 3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00
47999 31/01/2019	Credito Suplementar	10.400,00			
Total Unidade Executora		10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00
Total Unidade Orcamentaria		10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00

Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
Unidade Orcamentaria: 01.03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade Executora...: 01.03.01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

173 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	215,00	215,00
48004 31/01/2019	Reducao de Credito	215,00			
188 3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	215,00	215,00	0,00	0,00
48009 31/01/2019	Credito Suplementar	215,00			

Estado de Sao Paulo Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Meses 1-12 de 2019 Folha: 2
Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5261 Tipo : 1 - Decreto

----- Suplementacoes ----- Reducoes -----
 No Período No Ano No Período No Ano

Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
Unidade Orcamentaria: 01.03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade Executora...: 01.03.01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Total Unidade Executora	215,00	215,00	215,00	215,00
Total Unidade Orcamentaria	215,00	215,00	215,00	215,00

Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
Unidade Orcamentaria: 01.07 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade Executora...: 01.07.02 DEPTO DE SUPRIM E CONTROLE DO PATRIMONIO

756 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00
48028 31/01/2019	Reducao de Credito	12.500,00			
771 3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00
48033 31/01/2019	Credito Suplementar	12.500,00			

Total Unidade Executora	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
Total Unidade Orcamentaria	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00

Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
Unidade Orcamentaria: 01.09 SECRETARIA DA EDUCACAO
Unidade Executora...: 01.09.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO MUNICIPAL

1035 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	9.400,00	9.400,00
19368 02/01/2019	Reducao de Credito	3.900,00			
26945 02/01/2019	Reducao de Credito	5.500,00			
1076 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
26950 02/01/2019	Credito Suplementar	5.500,00			
1144 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00
19373 02/01/2019	Credito Suplementar	3.900,00			
Total Unidade Executora	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	

Estado de Sao Paulo

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2019

Folha: 3

Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5261

Tipo : 1 - Decreto

----- Suplementacoes ----- Reducoes -----

	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 01				
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.09				
SECRETARIA DA EDUCACAO				
Unidade Executora...: 01.09.02				
DIVISAO PEDAGOGICA				
1235 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00
25675 02/01/2019 Credito Suplementar	69.000,00			
1282 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	69.000,00	69.000,00
25670 02/01/2019 Reducao de Credito	69.000,00			
1256 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00
30065 18/01/2019 Credito Suplementar	190.000,00			
1298 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	820.000,00	820.000,00
17499 02/01/2019 Reducao de Credito	630.000,00			
30060 18/01/2019 Reducao de Credito	190.000,00			
3665 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00
17504 02/01/2019 Credito Suplementar	630.000,00			
Total Unidade Executora	889.000,00	889.000,00	889.000,00	889.000,00
Total Unidade Orcamentaria	898.400,00	898.400,00	898.400,00	898.400,00

Orgao.....: 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS

Unidade Orcamentaria: 01.10

SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA

Unidade Executora...: 01.10.01

DEPARTAMENTO DE SAUDE COMUNITARIA

1930 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
8453 02/01/2019 Reducao de Credito	5.000,00			
1954 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
8458 02/01/2019 Credito Suplementar	5.000,00			
2038 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	6.860,00	6.860,00	0,00	0,00
11880 02/01/2019 Credito Suplementar	6.860,00			
2060 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	6.860,00	6.860,00
11875 02/01/2019 Reducao de Credito	6.860,00			
3700 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRI	61.252,00	61.252,00	0,00	0,00
44400 28/01/2019 Credito Suplementar	61.252,00			
Estado de Sao Paulo			Meses 1-12 de 2019	Folha: 4
Prefeitura Municipal de Cosmopolis				
3692 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRI	0,00	0,00	61.252,00	61.252,00
44395 28/01/2019 Reducao de Credito	61.252,00			
Total Unidade Executora	73.112,00	73.112,00	73.112,00	73.112,00

Orgao.....: 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS

Unidade Orcamentaria: 01.10

SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA

Unidade Executora...: 01.10.02

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2092 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	51.900,00	51.900,00
18959 02/01/2019 Reducao de Credito	51.900,00			
2137 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	51.900,00	51.900,00	0,00	0,00
18964 02/01/2019 Credito Suplementar	51.900,00			

2137	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	51.900,00	51.900,00	0,00	0,00
	18964	02/01/2019 Credito Suplementar	51.900,00			
2389	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00
	19452	02/01/2019 Reducao de Credito	4.200,00			
2406	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
	19457	02/01/2019 Credito Suplementar	4.200,00			
Total Unidade Executora			56.100,00	56.100,00	56.100,00	56.100,00
Total Unidade Orcamentaria			129.212,00	129.212,00	129.212,00	129.212,00

Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
 Unidade Orcamentaria: 01.11 SECR PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA
 Unidade Executora...: 01.11.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2719	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	400,00	400,00	0,00	0,00
	36801	25/01/2019 Credito Suplementar	400,00			
2732	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	8.400,00	8.400,00
	26935	02/01/2019 Reducao de Credito	8.000,00			
	36796	25/01/2019 Reducao de Credito	400,00			
2750	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
	26940	02/01/2019 Credito Suplementar	8.000,00			
Total Unidade Executora			8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00
Total Unidade Orcamentaria			8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00

Estado de Sao Paulo **Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias** **Meses 1-12 de 2019** **Folha: 5**
Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5261 Tipo : 1 - Decreto

		----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS			
Unidade Orcamentaria:	01.12	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS			
Unidade Executora...:	01.12.01	DEPTO CONS VIAS URBANAS E PAVIMENTACAO			
3019	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	220.802,00
	22370	02/01/2019 Reducao de Credito	220.802,00		
3676	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	220.802,00	220.802,00	0,00
	22375	02/01/2019 Credito Suplementar	220.802,00		
Total Unidade Executora			220.802,00	220.802,00	220.802,00
Total Unidade Orcamentaria			220.802,00	220.802,00	220.802,00

Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
 Unidade Orcamentaria: 01.13 SECRETARIA DE SANEAMENTO BASICO
 Unidade Executora...: 01.13.01 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3673	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	42.664,60	42.664,60	0,00	0,00
	19326	02/01/2019 Credito Suplementar	42.664,60			
3086	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	42.664,60	42.664,60
	19321	02/01/2019 Reducao de Credito	42.664,60			
Total Unidade Executora			42.664,60	42.664,60	42.664,60	42.664,60

Total Unidade Orcamentaria	42.664,60	42.664,60	42.664,60	42.664,60	
Orgao.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.14	SEC INDUST, COM, TURISMO, GER DE EMPREGO				
Unidade Executora...: 01.14.01	DEPTO DESEN IND, COM, TUR E GER EMPREGO				
3247 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00
48049 31/01/2019	Reducao de Credito	1.400,00			
3262 3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
48054 31/01/2019	Credito Suplementar	1.400,00			
3264 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12127 02/01/2019	Reducao de Credito	10.000,00			
Estado de Sao Paulo		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Meses 1-12 de 2019	Folha: 6
Prefeitura Municipal de Cosmopolis					

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5261 Tipo : 1 - Decreto

Orgao.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Unidade Orcamentaria: 01.14	SEC INDUST, COM, TURISMO, GER DE EMPREGO				
Unidade Executora...: 01.14.01	DEPTO DESEN IND, COM, TUR E GER EMPREGO				
3282 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12137 02/01/2019	Reducao de Credito	5.000,00			
3285 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00
12132 02/01/2019	Credito Suplementar	10.000,00			
12142 02/01/2019	Credito Suplementar	5.000,00			
12152 02/01/2019	Credito Suplementar	3.000,00			
12179 02/01/2019	Credito Suplementar	800,00			
3295 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00
12147 02/01/2019	Reducao de Credito	3.000,00			
12174 02/01/2019	Reducao de Credito	800,00			
Total Unidade Executora		20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00
Total Unidade Orcamentaria		20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00

Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
 Unidade Orcamentaria: 01.15 SECRETARIA DE CULTURA
 Unidade Executora...: 01.15.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

3330 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
48070 31/01/2019	Reducao de Credito	3.500,00			
3345 3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
48075 31/01/2019	Credito Suplementar	3.500,00			
3347 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00
12748 02/01/2019	Credito Suplementar	11.100,00			
64234 30/01/2019	Credito Suplementar	200,00			
3365 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	200,00	200,00
64229 30/01/2019	Reducao de Credito	200,00			
Estado de Sao Paulo		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Meses 1-12 de 2019	Folha: 7
Prefeitura Municipal de Cosmopolis					
3369 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	11.100,00	11.100,00
12743 02/01/2019	Reducao de Credito	11.100,00			

Total Unidade Executora	14.800,00	14.800,00	14.800,00	14.800,00
Total Unidade Orcamentaria	14.800,00	14.800,00	14.800,00	14.800,00
Orgao.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS			
Unidade Orcamentaria: 01.16	SECRETARIA DE ESPORTES			
Unidade Executora...: 01.16.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
3417 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	12.900,00	12.900,00
48080 31/01/2019 Reducao de Credito	12.900,00			
3432 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	12.900,00	12.900,00	0,00	0,00
48085 31/01/2019 Credito Suplementar	12.900,00			
Total Unidade Executora	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00
Total Unidade Orcamentaria	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00
Total Orgao	1.371.263,60	1.371.263,60	1.371.263,60	1.371.263,60
Total Geral	1.371.263,60	1.371.263,60	1.371.263,60	1.371.263,60

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
1 TESOURO	204.709,60	204.709,60	204.709,60	204.709,60
Cod. Aplicacao/Grupo				
100.0049 CONVENIO COLETOR TRONCO - 292.639-65/2009 - PC	42.664,60	42.664,60	0,00	0,00
110.0000 GERAL	71.785,00	71.785,00	114.449,60	114.449,60
220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	78.400,00	78.400,00	78.400,00	78.400,00
310.0000 SAUDE-GERAL	11.860,00	11.860,00	11.860,00	11.860,00
2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	113.152,00	113.152,00	51.900,00	51.900,00
Cod. Aplicacao/Grupo				
300.0027 PAB ESTADUAL	51.900,00	51.900,00	51.900,00	51.900,00
300.0034 REPASSE ESTADUAL - SAUDE	61.252,00	61.252,00	0,00	0,00
5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	1.053.402,00	1.053.402,00	1.114.654,00	1.114.654,00

Estado de Sao Paulo

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2019

Folha: 8

Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Cod. Aplicacao/Grupo				
Inexistente	0,00	0,00	220.802,00	220.802,00
100.0087 CONVENIO PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO No 1041.65	220.802,00	220.802,00	0,00	0,00
200.0003 FNDE - SALARIO EDUCACAO	820.000,00	820.000,00	820.000,00	820.000,00
300.0034 REPASSE ESTADUAL - SAUDE	0,00	0,00	61.252,00	61.252,00
350.0000 BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00
500.0005 FNAS-FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00
Total Geral	1.371.263,60	1.371.263,60	1.371.263,60	1.371.263,60

DECRETO Nº 5.262, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.548.597,25 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o §1º do artigo 4º da Lei nº. 3.999 de 28 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 5.548.597,25 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art. 1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício nos termos do inciso I do art. 43º da L.F. nº 4320/64, conforme saldo bancário remanescente de 2018 referente as contas Afb, Cide, conta Chico Mendes, Convênio BID, Convênio Coletor Tronco, Convênio Recapeamento 01040459-66, Programa Dose Certa, Fep, Fmt, Fnde, conta Glicemia, Pab estadual e federal, Visa e Emendas Parlamentares.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE JANEIRO DE 2019.**ENG.º JOSÉ PIVATTO****Prefeito Municipal**

Estado de Sao Paulo

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2019

Folha: 1

Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5262 Tipo : 1 - Decreto

	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----		
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano	
Orgao.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
Unidade Executora...: 01.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				
211 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00
31018 02/01/2019	Credito Suplementar	50.500,00			
	EMENDA No 25000.221050/2018-97 PROPOSTA				
	36000162269201700 - ATA AQUISICAO DE				
	MATERIAL ODONTOLOGICO				
Total Unidade Executora		50.500,00	50.500,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria		50.500,00	50.500,00	0,00	0,00
Orgao.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.08	SECRET DE SEGURANCA PUBLICA E TRANSITO				
Unidade Executora...: 01.08.02	DEPARTAMENTO DE TRANSITO				
982 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	34.100,00	34.100,00	0,00	0,00
12488 02/01/2019	Credito Suplementar	34.100,00			
983 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.260,00	71.260,00	0,00	0,00
15940 02/01/2019	Credito Suplementar	71.260,00			
Total Unidade Executora		105.360,00	105.360,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria		105.360,00	105.360,00	0,00	0,00
Orgao.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.09	SECRETARIA DA EDUCACAO				
Unidade Executora...: 01.09.02	DIVISAO PEDAGOGICA				
1234 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	170.975,00	170.975,00	0,00	0,00
5083 02/01/2019	Credito Suplementar	170.975,00			
1298 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	116.070,00	116.070,00	0,00	0,00
5097 02/01/2019	Credito Suplementar	116.070,00			
1528 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20.472,00	20.472,00	0,00	0,00
5090 02/01/2019	Credito Suplementar	20.472,00			



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027

Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Estado de Sao Paulo

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2019

Folha: 3

Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5262

Tipo : 1 - Decreto

	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS			
Unidade Orcamentaria: 01.10	SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA			
Unidade Executora...: 01.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
44633 31/01/2019 Credito Suplementar	800,00			
EMENDA 25000.221050/2018-97 MATERIAL DE ENFERMAGEM COMPLEMENTO PARA RESERVA				
2150 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	438.694,60	438.694,60	0,00	0,00
19534 02/01/2019 Credito Suplementar	304.088,80			
21328 02/01/2019 Credito Suplementar	74.430,80			
EMENDA 360000131824/2017				
21335 02/01/2019 Credito Suplementar	60.175,00			
EMENDA 360000162269/2017				
2171 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	817.871,50	817.871,50	0,00	0,00
8421 02/01/2019 Credito Suplementar	190.000,00			
8428 02/01/2019 Credito Suplementar	80.000,00			
8435 02/01/2019 Credito Suplementar	52.400,00			
10182 02/01/2019 Credito Suplementar	211.320,50			
12269 02/01/2019 Credito Suplementar	11.319,00			
12276 02/01/2019 Credito Suplementar	235.682,00			
26879 02/01/2019 Credito Suplementar	28.977,00			
EMENDA 25000.668896/2009				
26900 02/01/2019 Credito Suplementar	8.173,00			
EMENDA 25000.124455/2014				
2317 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
10109 02/01/2019 Credito Suplementar	120.000,00			
2331 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00
21591 02/01/2019 Credito Suplementar	129.000,00			
2389 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.704,00	2.704,00	0,00	0,00
17686 02/01/2019 Credito Suplementar	2.704,00			
2450 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	26.055,00	26.055,00	0,00	0,00
17679 02/01/2019 Credito Suplementar	26.055,00			



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027

Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Suplementações e Reduções Orcamentarias

Meses 1-12 de 2019

Folha: 4

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5262

Tipo : 1 - Decreto

		----- Suplementações -----		----- Reduções -----	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Orgão.....:	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.10 SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA				
Unidade Executora...:	01.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Total Unidade Executora		2.369.723,30	2.369.723,30	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria		2.643.723,30	2.643.723,30	0,00	0,00
Orgão.....:	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.12 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Executora...:	01.12.01 DEPTO CONS VIAS URBANAS E PAVIMENTACAO				
3008 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.880,00	13.880,00	0,00	0,00
17284 02/01/2019	Credito Suplementar	13.880,00			
3009 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
18629 02/01/2019	Credito Suplementar	50.000,00			
3011 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	362.229,00	362.229,00	0,00	0,00
12546 02/01/2019	Credito Suplementar	231.192,00			
19237 02/01/2019	Credito Suplementar	131.037,00			
3680 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	410.964,79	410.964,79	0,00	0,00
22544 02/01/2019	Credito Suplementar	410.964,79			
Total Unidade Executora		837.073,79	837.073,79	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria		837.073,79	837.073,79	0,00	0,00
Orgão.....:	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.13 SECRETARIA DE SANEAMENTO BASICO				
Unidade Executora...:	01.13.01 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
3088 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	281.469,16	281.469,16	0,00	0,00
19307 02/01/2019	Credito Suplementar	281.469,16			
Total Unidade Executora		281.469,16	281.469,16	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria		281.469,16	281.469,16	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027

Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Estado de Sao Paulo

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2019

Folha: 5

Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5262

Tipo : 1 - Decreto

	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS			
Unidade Orcamentaria: 01.13	SECRETARIA DE SANEAMENTO BASICO			
Unidade Executora...: 01.13.01	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
Total Orgao	5.548.597,25	5.548.597,25	0,00	0,00
Total Geral	5.548.597,25	5.548.597,25	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
1 TESOURO	581.969,00	581.969,00	0,00	0,00
Cod. Aplicacao/Grupo				
100.0001 FEP-FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	376.109,00	376.109,00	0,00	0,00
110.0000 GERAL	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00
130.0000 CIDE-CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
400.0001 FMT-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	105.360,00	105.360,00	0,00	0,00
2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	627.102,00	627.102,00	0,00	0,00
Cod. Aplicacao/Grupo				
300.0027 PAB ESTADUAL	123.750,00	123.750,00	0,00	0,00
300.0034 REPASSE ESTADUAL - SAUDE	229.352,00	229.352,00	0,00	0,00
300.0036 SAUDE EM ACAO	274.000,00	274.000,00	0,00	0,00
5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	4.339.526,25	4.339.526,25	0,00	0,00
Cod. Aplicacao/Grupo				
100.0049 CONVENIO COLETOR TRONCO - 292.639-65/2009 - PC	281.469,16	281.469,16	0,00	0,00
100.0086 CONV. RECAPIAMENTO ASFALTICO No 01040459-66	410.964,79	410.964,79	0,00	0,00
200.0003 FNDE - SALARIO EDUCACAO	1.630.471,00	1.630.471,00	0,00	0,00
350.0000 BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS	1.198.749,80	1.198.749,80	0,00	0,00
360.0000 BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE S	817.871,50	817.871,50	0,00	0,00
Total Geral	5.548.597,25	5.548.597,25	0,00	0,00

DECRETO Nº 5.263, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 202.519,46 (duzentos e dois mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o §1º do artigo 4º da Lei nº. 3.999 de 28 de novembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 202.519,46 (duzentos e dois mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art. 1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício nos termos do inciso II do art. 43º da L.F. nº 4320/64, conforme convênio Coletor Tronco.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE JANEIRO DE 2019.

ENG.º JOSÉ PIVATTO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027

Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Estado de Sao Paulo Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Meses 1-12 de 2019 Folha: 1
 Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5263 Tipo : 1 - Decreto

	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.13 SECRETARIA DE SANEAMENTO BASICO				
Unidade Executora...: 01.13.01 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
3088 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	202.519,46	202.519,46	0,00	0,00
19314 02/01/2019 Credito Suplementar	202.519,46			
Total Unidade Executora	202.519,46	202.519,46	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria	202.519,46	202.519,46	0,00	0,00
Total Orgao	202.519,46	202.519,46	0,00	0,00
Total Geral	202.519,46	202.519,46	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	202.519,46	202.519,46	0,00	0,00
Cod. Aplicacao/Grupo				
100.0049 CONVENIO COLETOR TRONCO - 292.639-65/2009 - PC	202.519,46	202.519,46	0,00	0,00
Total Geral	202.519,46	202.519,46	0,00	0,00

DECRETO Nº 5.264 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.206.684,00 (dois milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei nº. 3.999 de 28 de novembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.206.684,00 (dois milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE JANEIRO DE 2019.

ENG.º JOSÉ PIVATTO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027

Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Estado de Sao Paulo Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Meses 1-12 de 2019 Folha: 1
 Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5264 Tipo : 1 - Decreto

	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----		
	No Período	No Ano	No Período	No Ano	
Orgao.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.04	SECRETARIA DE OBRAS E HABITACAO				
Unidade Executora...: 01.04.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS				
253 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
26018 02/01/2019	Credito Suplementar	50.000,00			
26041 02/01/2019	Credito Suplementar	84.000,00			
26067 02/01/2019	Credito Suplementar	26.000,00			
256 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
26013 02/01/2019	Reducao de Credito	50.000,00			
273 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
26062 02/01/2019	Reducao de Credito	26.000,00			
294 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
26036 02/01/2019	Reducao de Credito	84.000,00			
Total Unidade Executora		160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
Total Unidade Orcamentaria		160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00

Orgao.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.09	SECRETARIA DA EDUCACAO				
Unidade Executora...: 01.09.02	DIVISAO PEDAGOGICA				
1298 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	317.000,00	317.000,00
25972 02/01/2019	Reducao de Credito	317.000,00			
1587 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	317.000,00	317.000,00	0,00	0,00
25977 02/01/2019	Credito Suplementar	317.000,00			
Total Unidade Executora		317.000,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00
Total Unidade Orcamentaria		317.000,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00

Orgao.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.10	SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA				
Unidade Executora...: 01.10.01	DEPARTAMENTO DE SAUDE COMUNITARIA				
Estado de Sao Paulo		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Meses 1-12 de 2019	Folha: 2
Prefeitura Municipal de Cosmopolis					
1930 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	27.800,00	27.800,00
23426 02/01/2019	Reducao de Credito	27.800,00			
2060 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	27.800,00	27.800,00	0,00	0,00
23431 02/01/2019	Credito Suplementar	27.800,00			
3700 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRI	738,00	738,00	0,00	0,00
63397 30/01/2019	Credito Suplementar	738,00			
3691 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRI	8.352,00	8.352,00	0,00	0,00
41586 28/01/2019	Credito Suplementar	7.614,00			
63552 30/01/2019	Credito Suplementar	738,00			
3692 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRI	61.252,00	61.252,00	0,00	0,00
41884 28/01/2019	Credito Suplementar	61.252,00			
Total Unidade Executora		98.142,00	98.142,00	27.800,00	27.800,00

Orgao.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS			
Unidade Orcamentaria: 01.10	SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA			
Unidade Executora...: 01.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			

2244	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	61.990,00	61.990,00
	41879	28/01/2019 Reducao de Credito	61.252,00			
	63547	30/01/2019 Reducao de Credito	738,00			
2331	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	8.352,00	8.352,00
	41581	28/01/2019 Reducao de Credito	7.614,00			
	63392	30/01/2019 Reducao de Credito	738,00			
Total Unidade Executora			0,00	0,00	70.342,00	70.342,00
Total Unidade Orcamentaria			98.142,00	98.142,00	98.142,00	98.142,00

Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
 Unidade Orcamentaria: 01.12 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS
 Unidade Executora...: 01.12.01 DEPTO CONS VIAS URBANAS E PAVIMENTACAO

2873	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
	22697	02/01/2019 Reducao de Credito	200.000,00			
3014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	261.226,00	261.226,00
	22380	02/01/2019 Reducao de Credito	111.763,00			
	22725	02/01/2019 Reducao de Credito	149.463,00			
3677	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	111.763,00	111.763,00	0,00	0,00
Estado de Sao Paulo			Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Meses 1-12 de 2019	
Prefeitura Municipal de Cosmopolis			Folha: 3			

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5264 Tipo : 1 - Decreto

	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.12 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Executora...: 01.12.01 DEPTO CONS VIAS URBANAS E PAVIMENTACAO				
22385 02/01/2019 Credito Suplementar	111.763,00			
3681 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	349.463,00	349.463,00	0,00	0,00
22702 02/01/2019 Credito Suplementar	200.000,00			
22730 02/01/2019 Credito Suplementar	149.463,00			
3680 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.170.316,00	1.170.316,00	0,00	0,00
22653 02/01/2019 Credito Suplementar	1.170.316,00			
3019 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	1.170.316,00	1.170.316,00
22648 02/01/2019 Reducao de Credito	1.170.316,00			
Total Unidade Executora	1.631.542,00	1.631.542,00	1.631.542,00	1.631.542,00
Total Unidade Orcamentaria	1.631.542,00	1.631.542,00	1.631.542,00	1.631.542,00
Total Orgao	2.206.684,00	2.206.684,00	2.206.684,00	2.206.684,00
Total Geral	2.206.684,00	2.206.684,00	2.206.684,00	2.206.684,00

 Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
1 TESOURO	649.026,00	649.026,00	649.026,00	649.026,00

Cod. Aplicacao/Grupo

100.0086 CONV. RECAPIAMENTO ASFALTICO No 01040459-66	349.463,00	349.463,00	0,00	0,00
100.0087 CONVENIO PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO No 1041.65	111.763,00	111.763,00	0,00	0,00
110.0000 GERAL	160.000,00	160.000,00	621.226,00	621.226,00
310.0000 SAUDE-GERAL	27.800,00	27.800,00	27.800,00	27.800,00
2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	738,00	738,00	61.990,00	61.990,00
Cod. Aplicacao/Grupo				
300.0034 REPASSE ESTADUAL - SAUDE	738,00	738,00	61.990,00	61.990,00
5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	1.556.920,00	1.556.920,00	1.495.668,00	1.495.668,00
Estado de Sao Paulo	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Meses 1-12 de 2019	Folha:	4
Prefeitura Municipal de Cosmopolis				

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fund. Legal: 5264 Tipo : 1 - Decreto

Fonte de Recursos	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Cod. Aplicacao/Grupo				
Inexistente	0,00	0,00	1.170.316,00	1.170.316,00
100.0086 CONV. RECAPIAMENTO ASFALTICO No 01040459-66	1.170.316,00	1.170.316,00	0,00	0,00
200.0003 FNDE - SALARIO EDUCACAO	317.000,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00
300.0034 REPASSE ESTADUAL - SAUDE	61.252,00	61.252,00	0,00	0,00
350.0000 BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS	8.352,00	8.352,00	8.352,00	8.352,00
Total Geral	2.206.684,00	2.206.684,00	2.206.684,00	2.206.684,00

DECRETO Nº 5.273 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)."

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 4.014 de 17 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art. 1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício nos termos do inciso I do art. 43º da L.F. nº 4320/64, conforme saldo bancário remanescente de 2018 referente a conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.**ENG.º JOSÉ PIVATTO****Prefeito Municipal****Prefeitura Municipal de Cosmópolis****CNPJ. 44.730.331/0001-52****Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027****Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br**

Estado de Sao Paulo	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Meses 1-12 de 2019	Folha:	1
Prefeitura Municipal de Cosmopolis				

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5273 Tipo : 1 - Decreto

Orgao.....	Unidade Orcamentaria:	Unidade Executora....	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS					
01.11	SECR PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA					
01.11.04	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE					
3688 4.4.50.42.00.00.00	AUXILIOS		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
29850 17/01/2019	Credito Suplementar		40.000,00			
	CASA DA CRIANCA					
Total Unidade Executora			40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria			40.000,00	40.000,00	0,00	0,00

Total Orgao	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Total Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
1 TESOURO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Cod. Aplicacao/Grupo				
500.0002 FMCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENT	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Total Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00

Secretaria de Cultura

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº. 002/2019

Eng.º JOSÉ PIVATTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

I – Retificar a HOMOLOGAÇÃO, publicada no Semanário Oficial ANO III - EDIÇÃO 110 de 29 de março de 2019, após verificação de regularidade, os candidatos inscritos para a função:

DENOMINAÇÃO	INSCRIÇÃO
Clarinete e Clarone	10
Euphonium	04
Fagote	02
Flauta	01
Flauta Transversal e Flautim	05
Oboé	00
Percussão Sinfônica	06
Saxofone Alto	05
Saxofone Barítono	00
Saxofone Tenor	04
Trombone	07
Trompa	02
Trompete	11
Tuba	03

Cosmópolis-SP, 09 de abril de 2019.

Eng.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado do processo seletivo para formação de cadastro de reserva nº 002/2019, de Bolsista I e Bolsista II, da Banda Municipal "Maestro Gaspar Ricardo Sarti". A classificação segue ordem decrescente de notas por instrumento e tipo de bolsa.

Bolsista I

Inscr.	Instrumento	Pontuação
38	Clarinete	9,0
35	Clarinete	6,0
37	Fagote	7,5
37	Flauta	8,0
50	Sax Alto	7,25

42	Trombone	8,5
23	Trompete	7,0
15	Trompete	5,0

Bolsista II

Inscr.	Instrumento	Pontuação
07	Euphonium	10,0
56	Euphonium	9,75
44	Euphonium	9,5
12	Euphonium	9,25

Bolsista II

Inscr.	Instrumento	Pontuação
30	Clarinete	10
17	Clarinete	9,75
33	Clarinete	9,5
13	Clarinete	9,25
10	Clarinete	9,0
29	Clarinete	8,0
19	Clarinete	Ausente

Bolsista II

Inscr.	Instrumento	Pontuação
01	Saxofone Tenor	10,00
52	Saxofone Tenor	9,75
31	Saxofone Tenor	9,5
58	Saxofone Tenor	7,0

Bolsista II

Inscr.	Instrumento	Pontuação
41	Saxofone Alto	9,5
20	Saxofone Alto	9,25
45	Saxofone Alto	9,0
48	Saxofone Alto	Ausente

Bolsista II

Inscr.	Instrumento	Pontuação
21	Tuba	10,00
11	Tuba	9,75
51	Tuba	9,0

Bolsista II

Inscr.	Instrumento	Pontuação
57	Trompete	10,0
25	Trompete	9,75
18	Trompete	9,5
03	Trompete	9,25
32	Trompete	9,00
08	Trompete	8,75
24	Trompete	8,0

39	Trompete	7,75
53	Trompete	7,0

Bolsista II

Inscr.	Instrumento	Pontuação
34	Percussão Sinfônica	10,00
05	Percussão Sinfônica	9,75
27	Percussão Sinfônica	9,5
06	Percussão Sinfônica	9,25
14	Percussão Sinfônica	8,0
36	Percussão Sinfônica	7,0

Bolsista II

Inscr.	Instrumento	Pontuação
22	Flauta Transversal	10
49	Flauta Transversal	9,75
26	Flauta Transversal	9,5
54	Flauta Transversal	9,0
40	Flauta Transversal	8,5

Bolsista II

Inscr.	Instrumento	Pontuação
04	Trombone	10,0
16	Trombone	9,75
09	Trombone	9,5
02	Trombone	9,25
28	Trombone	9,0
43	Trombone	6,5

Bolsista II

Inscr.	Instrumento	Pontuação
46	Trompa	9,75
47	Trompa	9,0

Bolsista II

Inscr.	Instrumento	Pontuação
55	Fagote	10,00

Bolsista II

Inscr.	Instrumento	Pontuação
29	Clarone	9,0

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019

A Comissão Municipal de Concurso Público, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, faz saber que ficam convocados os candidatos habilitado no Concurso Público nº 001/2015, para atribuição da vaga, conforme abaixo discriminado:

Dia: 17.04.2019 (Quarta feira)

Local: Setor de Recursos Humanos
Horário: 09h00min

Função: Professor de Educação Básica I
Candidatos Classificados em 49º a 51º lugar

49º - Ana Carolina Cerqueira de Souza
50º - Maria Ângela Silva Ramos
51º - Monize Cunha Botamedi Ribeiro
52º - Julieth Silva Soares

Função: Professor de Ed. Básica I – Professor Adjunto I
Candidato Classificado em 7º lugar
7º - Veronica Aparecida Martins Silverio

Função: Professor de Ed. Básica II – Professor Adjunto II
Candidato Classificado em 8º lugar
8º - Karina Pinheiro Ferreira

Função: Professor de Ed. Básica II – Educação Física
Candidato Classificado em 6º lugar
6º - Marcio Ferreira de Souza

Função: Professor de Ed. Básica II – Língua Portuguesa
Candidato Classificado em 21º e 22º lugar
21º - Maria Isabel de Souza
22º - Renato Landim de Souza

Perderá os direitos decorrentes do respectivo Concurso Público, o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido.

Cosmópolis- SP 10 de abril de 2.019
Clenildo Leite dos Santos
Presidente da Comissão de Concurso Público

Secretaria de Saúde Comunitária

COMUNICADOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 164/2019 Data de Protocolo: 07/03/2019

CEVS: 351280301-477-000005-1-5 Data de Validade: 18/04/2019

Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ/CPF: 54.375.647/0048-90

Endereço: Avenida ESTER, 422 CENTRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARCELO DELFINI CANÇADO CPF: 11527329860

Resp. Técnico(substituto): GERSICA PAIVA SOARES DA COSTA CPF: 04988343367

CBO: FARMACÊUTICA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:87800 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIAdeCOSMÓPOLIS,

Defere, em 08/03/2019, o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 8 de Abril de 2019.

2.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 165/2019 Data de Protocolo: 07/03/2019

CEVS: 351280301-477-000005-1-5 Data de Validade: 18/04/2019

Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ/CPF: 54.375.647/0048-90

Endereço: Avenida ESTER, 422 CENTRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARCELO DELFINI CANÇADO CPF: 11527329860

Resp. Técnico(principal): GERSICAPAIVA SOARES DA COSTA CPF: 04988343367

CBO: FARMACÊUTICA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:87800 UF:SP

Resp. Técnico(substituta): BIANCA GONÇALVES CPF: 34308921805

CBO:FARMACÊUTICA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:73930 UF:SP

Resp. Técnico: EDIEL CREVELIM FERNANDES CPF: 37985730850

CBO: FARMACÊUTICO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:91593 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIAdeCOSMÓPOLIS, Defere, em 08/03/2019, o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção de Responsabilidade Técnica, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 8 de Abril de 2019.

3.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 821/2018 Data de Protocolo: 27/12/2018

CEVS: 351280301-561-000540-1-1 Data de Validade: 04/04/2020

Razão Social: M.E. LEITE BAR - ME

CNPJ/CPF: 18.617.964/0001-49

Endereço: Rua LUIZ STRAZZACAPPA, 508 PARQUE RESIDENCIAL DAS ANDORINHAS

Município: COSMOPOLIS CEP: 13157-340 UF: SP

Resp. LEGAL: MARIA ELENICE LEITE CPF: 55423590434

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s)responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando

inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 5 de Abril de 2019

4.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 804/2018 Data de Protocolo: 18/12/2018

CEVS: 351280301-471-000036-1-1

Razão Social: JUVENIL BORGES DA SILVA-ME

CNPJ/CPF: 00.313.374/0001-67

Endereço: Rua JOSÉ ZACHARIAS, 320 PQ.RES.ANDORINHAS

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. LEGAL: JUVENIL BORGES DA SILVA CPF: 08757791821

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIAdeCOSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, de acordo com a Portaria CVS 1/2019, em razão de encerramento de atividades.

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 5 de Abril de 2019.

5.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 818/2018 Data de Protocolo: 21/12/2018

CEVS: 351280301-561-000753-1-0 Data de Validade: 04/04/2020

Razão Social: ALEXANDRE RODRIGO BOTTCHER 17891563861

CNPJ/CPF: 31.946.325/0001-95

Endereço: Rua CAMPINAS, 1343 Chácara Horizonte

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-540 UF: SP

Resp. LEGAL: ALEXANDRE RODRIGO BOTTCHER CPF: 17891563861

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIAdeCOSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 5 de Abril de 2019.

6.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 813/2018 Data de Protocolo: 21/12/2018

CEVS: 351280301-561-000752-1-3 Data de Validade: 04/04/2020

Razão Social: MARLY LACERDA 10792726820

CNPJ/CPF: 31.645.916/0001-22

Endereço: Rua AIRES, 9 Jardim das Paineiras

Município: COSMOPOLIS CEP: 13157-072 UF: SP

Resp. LEGAL: MARLY LACERDA CPF: 10792726820

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIAdeCOSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar

as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 5 de Abril de 2019

7. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 173/2019 Data de Protocolo: 11/03/2019

CEVS: 351280301-863-000034-1-7 Data de Validade: 04/04/2020

Razão Social: CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO

CNPJ/CPF: 44.729.630/0001-77

Endereço: Rua SANTA GERTRUDES, 1734 BELA VISTA IV

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-312 UF: SP

Resp. LEGAL: MILTON TIEGHI CPF: 92289509868

Resp. Técnico: MARIA LUCIA FERNANDES SIMÕES CPF: 13779550873

CBO: CIRURGIÃO DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 42478 UF: SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 5 de Abril de 2019

8. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 173/2019 Data de Protocolo: 11/03/2019

CEVS: 351280301-863-000035-1-4 Data de Validade: 04/04/2020

Razão Social: CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO

CNPJ/CPF: 44.729.630/0001-77

Endereço: Rua SANTA GERTRUDES, 1734 BELA VISTA IV

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-312 UF: SP

Resp. LEGAL: MILTON TIEGHI CPF: 92289509868

Resp. Técnico: MARIA LUCIA FERNANDES SIMÕES CPF: 13779550873

CBO: CIRURGIÃO DENTISTA CONSELHO PROF.: CRO No. Inscr.: 42478 UF: SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 5 de Abril de 2019.

9. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 163/2019 Data de Protocolo:

07/03/2019

CEVS: 351280301-851-000188-1-3 Data de Validade: 04/04/2020

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

CNPJ/CPF: 44.730.331/0001-52

Endereço: Rua ZICO FELIX, 41 JARDIM BETO SPANA

Município: COSMOPOLIS CEP: 13152-376 UF: SP

Resp. LEGAL: JOSE PIVATTO CPF: 02476790893

Resp. Técnico: ELIAN RODRIGUES COSTA ARAUJO CPF: 37805067856

CBO: PEDAGOGA Conselho Prof.: N/A No. Inscr.: CERT.05658 UF: SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

07/03/2019

CEVS: 351280301-851-000188-1-3 Data de Validade: 04/04/2020

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

CNPJ/CPF: 44.730.331/0001-52

Endereço: Rua ZICO FELIX, 41 JARDIM BETO SPANA

Município: COSMOPOLIS CEP: 13152-376 UF: SP

Resp. LEGAL: JOSE PIVATTO CPF: 02476790893

Resp. Técnico: ELIAN RODRIGUES COSTA ARAUJO CPF: 37805067856

CBO: PEDAGOGA Conselho Prof.: N/A No. Inscr.: CERT.05658 UF: SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 5 de Abril de 2019

10. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 820/2018 Data de Protocolo: 27/12/2018

CEVS: 351280301-561-000011-1-2

Razão Social: ALBERICO DA SILVA

CNPJ/CPF: 44373236615

Endereço Residência: RUA JOAQUIM DE SOUZA CAMPOS, 45 VILA FERREIRA JORGE

Município: CAMPINAS CEP: 13070-718 UF: SP

Resp. LEGAL: ALBERICO DA SILVA CPF: 44373236615

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento, de acordo com a Portaria CVS 1/2019, em razão de encerramento de atividades.

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 5 de Abril de 2019.

11. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 232/2019 Data de Protocolo: 28/03/2019

CEVS: 351280301-561-000457-1-3

Razão Social: BAR E LANCHONETE DO BOLA LTDA-ME

CNPJ/CPF: 45.138.211/0001-23

Endereço: MONTE CASTELO, 1174 VILA NOVA

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-630 UF: SP

Resp. LEGAL: RUBENS APARECIDO DA SILVA CPF: 99120364849

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, de acordo com a Portaria CVS 1/2019, em razão de encerramento de atividades.

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 5 de Abril de 2019.

12. Comunicado de DEFERIMENTO

referente à:

Protocolo: 202/2019 Data de Protocolo: 20/03/2019

CEVS: 351280301-851-000012-1-0 Data de Validade: 04/04/2020

Razão Social: J.G. PIVATTO CRECHE - ME

CNPJ/CPF: 14.662.604/0001-08

Endereço: MAX HERGERT, 1079 JARDIM BELA VISTA

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-130 UF: SP

Resp. LEGAL: JULIANA GIANOTTO PIVATTO CPF: 36890443837

Resp. Técnico: JULIANA GIANOTTO PIVATTO CPF: 36890443837

CBO: PEDAGOGA Conselho Prof.: N/A No. Inscr.: CERT.04825 UF: SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 9 de Abril de 2019

referente à:

Protocolo: 202/2019 Data de Protocolo: 20/03/2019

CEVS: 351280301-851-000012-1-0 Data de Validade: 04/04/2020

Razão Social: J.G. PIVATTO CRECHE - ME

CNPJ/CPF: 14.662.604/0001-08

Endereço: MAX HERGERT, 1079 JARDIM BELA VISTA

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-130 UF: SP

Resp. LEGAL: JULIANA GIANOTTO PIVATTO CPF: 36890443837

Resp. Técnico: JULIANA GIANOTTO PIVATTO CPF: 36890443837

CBO: PEDAGOGA Conselho Prof.: N/A No. Inscr.: CERT.04825 UF: SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 9 de Abril de 2019

13. Comunicado de DEFERIMENTO

referente à:

Protocolo: 225/2019 Data de Protocolo: 27/03/2019

CEVS: 351280301-865-000020-1-1 Data de Validade: 04/04/2020

Razão Social: CAMILA CRISTINA FAVERO SCHONENBERGER

CNPJ/CPF: 28589805867

Endereço: Rua JOSÉ MORAIS, 1242 VILA JOSÉ KALIL AUN

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-694 UF: SP

Resp. LEGAL: CAMILA CRISTINA FAVERO SCHONENBERGER CPF: 28589805867

Resp. Técnico: CAMILA CRISTINA FAVERO SCHONENBERGER CPF: 28589805867

CBO: FISIOTERAPEUTA Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 72899 - F UF: SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 9 de Abril de 2019

14. Comunicado de DEFERIMENTO

referente à:

Protocolo: 171/2019 Data de Protocolo: 11/03/2019

CEVS: 351280301-863-000280-1-0 Data de Validade: 04/04/2020

Razão Social: TATIANE DE FREITAS SALVADOR

CNPJ/CPF: 36399554802

Endereço: Rua CAETANO ACHILES

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-130 UF: SP

Resp. LEGAL: TATIANE DE FREITAS SALVADOR CPF: 36399554802

Resp. Técnico: TATIANE DE FREITAS SALVADOR CPF: 36399554802

CBO: PEDAGOGA Conselho Prof.: N/A No. Inscr.: CERT.04825 UF: SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 9 de Abril de 2019

14. Comunicado de DEFERIMENTO

referente à:

Protocolo: 171/2019 Data de Protocolo: 11/03/2019

CEVS: 351280301-863-000280-1-0 Data de Validade: 04/04/2020

Razão Social: TATIANE DE FREITAS SALVADOR

CNPJ/CPF: 36399554802

Endereço: Rua CAETANO ACHILES

AVANCINI, 436 VILA JOSÉ KALIL AUN
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-704 UF: SP

Resp. LEGAL: TATIANE DE FREITAS SALVADOR CPF: 36399554802

Resp. Técnico: TATIANE DE FREITAS SALVADOR CPF: 36399554802

CBO: CIRURGIÃ DENTISTA CONSELHO PROF.: CRO No. Inscr.:94048 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 9 de Abril de 2019.

15.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 171/2019 Data de Protocolo: 11/03/2019

CEVS: 351280301-863-000279-1-0 Data de Validade: 04/04/2020

Razão Social: TATIANE DE FREITAS SALVADOR

CNPJ/CPF: 36399554802

Endereço: Rua CAETANO ACHILES AVANCINI, 436 VILA JOSÉ KALIL AUN

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-704 UF: SP

Resp. LEGAL: TATIANE DE FREITAS SALVADOR CPF: 36399554802

Resp. Técnico: TATIANE DE FREITAS SALVADOR CPF: 36399554802

CBO: CIRURGIÃ DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:94048 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 9 de Abril de 2019

16.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 814/2018 Data de Protocolo: 21/12/2018

CEVS: 351280301-109-000041-1-1 Data de Validade: 04/04/2020

Razão Social: PATRICIA GODOI OLIVEIRA DA SILVA 19558299855

CNPJ/CPF: 31.962.281/0001-97

Endereço: Rua PROFESSOR JOAQUIM PEDROZO, 170 Jardim Alvorada

Município: COSMOPOLIS CEP: 13157-392 UF: SP

Resp. LEGAL: PATRICIA GODOI OLIVEIRA DA SILVA CPF: 19558299855

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar

as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 5 de Abril de 2019

17.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 765/2018 Data de Protocolo: 29/11/2018

CEVS: 351280301-561-000741-1-0 Data de Validade: 04/04/2020

Razão Social: J.B. NERES DE ANDRADE CNPJ/CPF: 30.001.854/0001-53

Endereço: Rua 7 DE SETEMBRO, 595 Jardim Bela Vista

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-138 UF: SP

Resp. LEGAL: JOÃO BATISTA NERES DE ANDRADE CPF: 13582355896

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 5 de Abril de 2019

18.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 241/2019 Data de Protocolo: 01/04/2019

CEVS: 351280301-477-000042-1-9 Data de Validade: 05/04/2020

Razão Social: MARLENE MIGUEL ROSA MARQUINI - ME

CNPJ/CPF: 11.192.893/0001-30

Endereço: Rua DR. MOACIR DO AMARAL, 393 JARDIM BELA VISTA

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARLENE MIGUEL ROSA MARQUINI CPF: 38791738857

Resp. Técnico: MARCIO GERALDO PELISSARI CPF: 11917624832

CBO: FARMACÊUTICO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:43183 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 05/04/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 9 de Abril de 2019

19.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 012/2019 Data de Protocolo: 04/04/2019

CEVS: 351280301-561-000702-1-1

Razão Social: MARIA HELENA DOS REIS TOGNONI

CNPJ/CPF: 09196832827

Endereço: RUA GERTRUDES LUCAS

BUENO, 220 TANQUE FURADO

Município: COSMOPOLIS CEP: 13159-899 UF: SP

Resp. LEGAL: MARIA HELENA DOS REIS TOGNONI CPF: 09196832827

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento para serviço ambulante de alimentação, em razão de encerramento de atividade.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 9 de Abril de 2019.

20.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 248/2019 Data de Protocolo: 04/04/2019

CEVS: 351280301-561-000702-1-1 Data de Validade: 04/04/2020

Razão Social: MARIA HELENA DOS REIS TOGNONI

CNPJ/CPF: 09196832827

Endereço: RUA GERTRUDES LUCAS BUENO, 220 TANQUE FURADO

Município: COSMOPOLIS CEP: 13159-899

UF: SP Resp. LEGAL: MARIA HELENA DOS REIS TOGNONI CPF: 09196832827

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento para Feirante e a ampliação de categoria de produtos, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 9 de Abril de 2019

21.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 774/2018 Data de Protocolo: 05/12/2018

CEVS: 351280301-561-000743-1-4 Data de Validade: 04/04/2020

Razão Social: DORACY APARECIDA MARTINS

CNPJ/CPF: 06867107893

Endereço: Rua ANTONIO DE SOUZA PERES, 44 Núcleo Residencial Jardim Cosmopolita

Município: COSMOPOLIS CEP: 13157-130 UF: SP

Resp. LEGAL: DORACY APARECIDA MARTINS CPF: 06867107893

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 9 de Abril de 2019

22.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 035/2019 Data de Protocolo: 01/03/2019

CEVS: 351280301-561-000695-1-5

Razão Social: WENDEL HENRIQUE DA COSTA
 CNPJ/CPF: 08452910681
 Endereço: RUA ARNO BLECHA, 75 PQ. SÃO PEDRO
 Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
 Resp. LEGAL: WENDEL HENRIQUE DA COSTA CPF: 08452910681
 O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento para serviço ambulante de alimentação, em razão de encerramento de atividade.
 COSMOPOLIS, Terça-feira, 9 de Abril de 2019.

23. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 149/2019 Data de Protocolo: 01/03/2019

CEVS: 351280301-561-000695-1-5 Data de Validade: 04/04/2020

Razão Social: WENDEL HENRIQUE DA COSTA

CNPJ/CPF: 08452910681

Endereço: RUA ARNO BLECHA, 75 PQ. SÃO PEDRO

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. LEGAL: WENDEL HENRIQUE DA COSTA CPF: 08452910681

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento para Feirante e a ampliação de categoria de produto, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 9 de Abril de 2019

24. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 812/2018 Data de Protocolo: 21/12/2018

CEVS: 351280301-561-000750-1-9 Data de Validade: 04/04/2020

Razão Social: MARCELO FERNANDES

CNPJ/CPF: 12624298894

Endereço residência: AV. OLÍVIO FRANCESCHINI, 684 LOT. REMANSO CAMPINEIRO

Município: HORTOLÂNDIA CEP: 13184505 UF: SP

Resp. LEGAL: MARCELO FERNANDES CPF: 12624298894

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 9 de Abril de 2019.

25. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 236/2019 Data de Protocolo: 29/03/2019

CEVS: 351280301-561-000357-1-8 Data de Validade: 04/04/2020

Razão Social: JOSE CARLOS CANOVA

CNPJ/CPF: 86582682849

Endereço: RUA ADÃO MARTELLI, 302 JARDIM BELA VISTA III

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. LEGAL: JOSE CARLOS CANOVA CPF: 86582682849

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 9 de Abril de 2019.

26. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 789/2018 Data de Protocolo: 11/12/2018

CEVS: 351280301-561-000745-1-9 Data de Validade: 04/04/2020

Razão Social: VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA

CNPJ/CPF: 08388173863

Endereço: Rua LUIZ MALAGON, 71 Jardim Chico Mendes

Município: COSMOPOLIS CEP: 13152-274 UF: SP

Resp. LEGAL: VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA CPF: 08388173863

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 9 de Abril de 2019.

27. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 230/2019 Data de Protocolo: 28/03/2019

CEVS: 351280301-561-000558-1-6 Data de Validade: 04/04/2020

Razão Social: JOSE ROBERTO DA SILVA

CNPJ/CPF: 17835660865

Endereço Residência: RUA DAS ANDORINHAS, 262 RESIDENCIAL MARIA DE LOURDES

Município: HORTOLÂNDIA CEP: 13186-430 UF: SP

Resp. LEGAL: JOSE ROBERTO DA SILVA CPF: 17835660865

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não

cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 9 de Abril de 2019.

28. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 226/2019 Data de Protocolo: 27/03/2019

CEVS: 351280301-561-000626-1-8 Data de Validade: 04/04/2020

Razão Social: JANAINA ALMEIDA TAMASHIRO

CNPJ/CPF: 28546020809

Endereço Residência: Rua ANA JACINTA DE ANDRADE COUTO, 706 PQUE INDUSTRIAL

Município: CAMPINAS/SP CEP: 13031-400 UF: SP

Resp. LEGAL: JANAINA ALMEIDA TAMASHIRO CPF: 28546020809

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/04/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 9 de Abril de 2019.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

Secretaria de Promoção Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS GESTÃO: 2020-2024

Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de Cosmópolis gestão 2020–2024, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Leis Municipais nº 4019 de 20/03/2019 e 4025 de 02/04/2019, dos Conselheiros presentes na Assembleia Extraordinária realizada no dia 09/04/2019 e

CONSIDERANDO QUE:

O processo de escolha/eleição para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares da cidade de Cosmópolis, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal nº 8.069/1990 e Leis Municipais nº 4019 de 20/03/2019 e 4025 de 02/04/2019

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ACHA INICIADO O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE CINCO (05) CARGOS DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES TITULARES DO MUNICÍPIO

DE Cosmópolis E SEUS SUPLENTES.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

1.1 - A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição e contará com assessoria especializada durante todo o processo de escolha através da EMPRESA JOSANETE MONTEIRO GOZZO PELLEGRINI ME, Especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, CNPJ 21944736/0001-98. Esta Comissão Eleitoral foi constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cosmópolis realizada no dia 02/04/2019, com a seguinte composição:

1.1.1 - CONSELHEIROS CMDCA:

Nelson Takane Matsunaga RG: 51.662.723

Edinir Maria Marson de Brito RG: 218.712.200

Edineide Inácio da Silva Ferreira RG: 22.941.697-4

Isabel Cristina da Silva RG: 278.878.556

1.2 - A Comissão Eleitoral, em reunião ocorrida aos dois dias do mês de abril de 2019, elegeu como Coordenador o Conselheiro Nelson Takane Matsugana.

1.3 - Caberá à Comissão Eleitoral

I- dirigir o processo de escolha, acompanhando as etapas de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II- adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;

III- analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;

IV- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

V- publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;

VI- analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra candidatos, mesários, apuradores e a apuração;

VII- lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

VIII- realizar a apuração dos votos;

IX- processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;

X- processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital;

XI- publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para defesa/recurso, em prazo estipulado no Anexo deste edital;

1.4 - Para fins do disposto no Inciso IX deste artigo, a Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Legislação vigente.

1.5 - O encaminhamento do expediente ao representante do Ministério Público.

2. - DO CMDCA NO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- formar a Comissão Eleitoral;

II- requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;

III- expedir resoluções acerca do processo eleitoral;

IV- julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

b) as impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos da Lei;

V- homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;

VI- publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

2.2. Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Seletivo serão objeto de publicação e fixação no mural da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na rua Dr Campos Sales, 398 Centro Cosmópolis SP, no mural da Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária, localizada na rua Monte Castelo, 63 Bairro Bosque, e os editais publicados no site da Prefeitura/Semanário Eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

2.3. Na impossibilidade, por força maior ou caso fortuito, de publicação nos jornais de circulação do Município dos comunicados oficiais, fica definido os locais elencados no item 2.2 como a publicação oficial.

3. - DOS REQUISITOS

3.1. - São requisitos para participar do processo de escolha e exercer as funções de Conselheiros (as) Tutelares:

REQUISITOS	DOCUMENTOS
I – reconhecida idoneidade moral;	- Certidão Negativa de débitos Civil e Criminal, expedida pela Justiça Estadual; - Antecedentes Criminais expedido por órgão competente, e firmar declaração de próprio punho no ato da inscrição.
II – idade superior a vinte e um (21) anos;	Certidão de Nascimento ou Documento de identidade. 02 (duas) fotos 3X4.
III – residir no município de Cosmópolis há pelo menos 5 (cinco) anos, com comprovação ano a ano;	- Cópia dos comprovantes de residência (telefone fixo, energia, IPTU) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe, irmão(ã), filho(a), dos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, para fins de comprovação dos 05 (cinco) anos de residência no município de Cosmópolis. No caso de o comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima, deve-se apresentar contrato de aluguel (original e cópia) ou declaração de imóvel cedido, com firma reconhecida e datada no respectivo ano de moradia declarado.
IV – possuir escolaridade mínima do Ensino Médio, devidamente comprovada;	- Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, acompanhado do original para conferência.
V – Participar do curso preparatório com carga mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com conteúdo sobre a natureza, funcionamento e objetivos do Conselho Tutelar e sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente com no mínimo 100% (cem por cento) de frequência, que será promovida pelo CMDCA nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de Julho de 2019 a partir das 19:00 horas, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral	- Certificado emitido pelo CMDCA

VI – estar em gozo de seus direitos civis e políticos como eleitor do município de Cosmópolis;	- Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação na eleição do 2º turno do ano 2018 no município de Cosmópolis, acompanhados dos originais para conferência. - Certidão de quitação eleitoral e de crimes eleitorais expedida, Pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE . www.tse.jus.br
VII – não ter sido penalizado (a) com a destituição da função de Conselheiro (a) Tutelar, nos cinco (5) anos antecedentes a esta eleição;	- Comprovação de responsabilidade do CMDCA e sua Comissão eleitoral.

3.2. - Submeter-se-ão à prova de conhecimentos os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos à candidatura, constantes do item 3.1.

4. - DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária, localizada na rua Monte Castelo, 63 Bairro Bosque, do dia 06 a 31 de Maio de 2019, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

4.2. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração e, faltando documentação.

4.3. O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e estará disponível na Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária, localizada na rua Monte Castelo, 63 Bairro Bosque. Deverá ser entregue no mesmo endereço e prazos contidos neste edital, acompanhado com toda a documentação relacionada no item 4.5 deste Edital.

4.3.1. A Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição e de todos os documentos para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Cosmópolis.

4.4. No requerimento deverá constar a qualificação do (a) candidato (a), profissão atual e anterior, o lugar em que exerceu cargo ou função pública, atividade ou emprego privado.

4.5. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sendo juntados por cópia e acompanhados dos originais para simples conferência os referentes às letras “A”, “B”, “C”, “D”, “H” e “J”:

a) cópia da Carteira de Identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);

b) cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

c) cópia dos comprovantes de residência (telefone fixo, energia, IPTU) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe, irmão(ã), filho(a), dos anos de abril de 2014 a 2015, 2016, 2017, 2018 até abril de 2019, para fins de comprovação dos 05 (cinco) anos de residência no município de Cosmópolis. No caso do comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima, deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira do titular do endereço, declarando a residência do (a) candidato (a);

d) cópia do histórico escolar e/ou do diploma que comprove escolaridade mínima de ensino médio;

e) declaração, subscrita do próprio punho, sobre antecedentes criminais, procedimentos administrativos em que tenha sido indiciado, ações em que seja ou tenha sido réu, no juízo cível ou criminal, protestos de títulos, penalidades no exercício de cargo público ou qualquer outra atividade profissional;

f) declaração, subscrita do próprio punho, a ser redigida no ato da entrega dos documentos, atestando que tomou conhecimento deste edital e se submete as regras e exigências nele contida;

g) originais das certidões negativas de débito civil e criminal expedidas pela Justiça Estadual;

h) certificado de reservista ou outro documento que prova que esteja em dia com o serviço militar, somente para os homens;

i) 02 (duas) fotografias no formato 3x4 com fundo branco;

j) cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação no 2º turno em 2018.

4.6. A candidatura é individual, vedada a formação de chapa e cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá o mesmo número da inscrição no processo de escolha, definindo a posição em que aparecerá seu nome e apelido na cédula eleitoral.

4.7. O ato de inscrição dos candidatos pressupõe que eles ratificam o conhecimento das normas contidas neste edital que regulamenta esse processo seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das mesmas.

4.8. DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

4.8.1. Encerradas as inscrições e antes da próxima etapa do processo – Prova escrita - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará no Semanário Eletrônico da Prefeitura do município de Cosmópolis no dia 07/06/2019 o nome dos candidatos inscritos e fixará a lista no mural da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, e encaminhará esta relação de candidatos ao Órgão do Ministério Público da Infância e da Juventude de Cosmópolis, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnações.

4.8.2. São casos de impugnação da candidatura, o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do item 3.1 e 4.5 deste edital ou o impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar previsto na legislação em vigor.

4.8.3. As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas, por escrito, pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

4.8.4. O candidato que tiver sua inscrição impugnada será notificado, através de Publicação fixada no mural da Secretaria De Promoção Social e Ação Comunitária de Cosmópolis, rua Monte Castelo, 63 Bairro Bosque, para apresentar em 05 (cinco) dias úteis, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.

4.8.5. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 03 (três) dias, a qual será publicada e fixada no mural da Secretaria De Promoção Social e Ação Comunitária, localizado na Monte Castelo, 63 Bairro Bosque, no dia 03 de Julho de 2019.

4.8.6. Da decisão da Comissão Eleitoral referida no item 4.8.5 deste, caberá recurso ao Colegiado Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 05 (cinco) dias, que decidirá em igual prazo, publicando-se decisão final no Semanário Eletrônico da Prefeitura do Município e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada rua Campos Sales, 398 Centro, no dia 17 de Julho de 2019.

4.8.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente afixará no mural da Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária e no Paço Municipal no dia 17 de Julho de 2019 a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, encaminhando cópia do processo de inscrição com suas respectivas anotações ao representante do Ministério Público de Cosmópolis.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O cargo de Conselheiro (a) Tutelar é um cargo em comissão e terá remuneração equivalente a R\$ 1.906,60 (Hum mil novecentos e seis reais e sessenta centavos) que será pago e reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores municipais e equiparando-se para todos os efeitos ao regime dos servidores públicos municipais.

5.1.1 O Conselheiro Tutelar também fará jus à percepção das seguintes vantagens:

I – Cobertura previdenciária;

II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias;

IV - licença-paternidade de 20 (vinte) dias;

V - 13º (décimo terceiro) salário;

VI - abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores municipais;

VII - 01 (uma) cesta básica;

VIII - cartão alimentação nas mesmas bases e condições dos servidores públicos municipais.

5.2. Sendo eleito (a) funcionário (a) público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e Vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

5.3. A remuneração, a título de “pro labore”, percebido pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade, estabelece apenas o vínculo administrativo, pois o pagamento da remuneração se dará conforme dotação consignada no Orçamento municipal.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1 Para atingir seus objetivos o Conselho Tutelar funcionará diariamente, de segunda a sexta feira, no horário das 8h00 às 17h00 e nos demais horários em regime de plantão e/ou sobreaviso a distância, com dedicação exclusiva, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, fazendo-se presente sempre que solicitado.

6.1.1 Todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho conforme dispuser a Secretaria De Promoção Social e Ação Comunitária, em folha ponto e suas intercorrências, encaminhadas a Secretaria De Promoção Social e Ação Comunitária,

6.1.2 De segunda a sexta-feira será obrigatório a presença de no mínimo 03 (três) Conselheiros Tutelares na sede no horário de expediente descrito no item 6.1, ressalvados os períodos de licença ou de férias, com 01 (uma) hora de almoço para cada conselheiro tutelar;

6.1.3 Os plantões realizados das 17h00min às 08h00min de segunda a sexta-feira e os plantões de finais de semana, feriados e pontos facultativos, serão descansado conforme dispuser o Regimento interno, preferencialmente no dia seguinte ao do plantão, resguardando sempre o caráter colegiado do órgão;

6.1.4 De segunda a sexta-feira 01 (um) Conselheiro Tutelar obrigatoriamente escalado de plantão;

6.1.5 Aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos somente 01 (um) conselheiro tutelar ficará escalado de plantão a cada 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos, devidamente justificado pelo coordenador do Conselho Tutelar;

6.1.6 A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

6.2 O Regime de dedicação exclusiva ao Serviço para cada Conselheiro Tutelar, compreenderá:

a) jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais no horário de expediente, compreendido das 8:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, na sede do Conselho Tutelar, conforme escala de trabalho elaborada pelo Coordenador do Conselho Tutelar, e,

b) regime de plantão à distância de 15 (quinze) horas semanais no período noturno, conforme escala de trabalho elaborada pelo Coordenador do Conselho Tutelar, e

c) regime de plantão à distância de 24 (vinte e quatro) horas nos feriados, pontos facultativos e finais de semana, conforme escala de trabalho elaborada pelo Coordenador do Conselho Tutelar, cuja cópia será remetida mensalmente ao CMDCA de Cosmópolis/SP e aos demais órgãos públicos que também trabalham em regime de plantão.

7. DA FASE PRELIMINAR

7.1. A fase preliminar compreenderá duas etapas: análise de documentos e prova de conhecimentos específicos.

7.2. Na fase preliminar, serão considerados aptos os (as) candidatos (as) que preencherem todos os requisitos dos itens 3 e 4 deste Edital e alcançarem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova de conhecimentos.

7.3. A prova de conhecimentos, eliminatória, será objetiva e compreenderá trinta (30) questões sendo:

- 25 (vinte) questões sobre conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA,

- 05 (cinco) questões referentes às Leis Municipais 4025 da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Lei 4019 que cria o Conselho Tutelar de Cosmópolis/SP, como sobre Políticas Públicas nas áreas de saúde, educação e assistência social.

7.4. A prova constará de questões de múltipla escolha, com cinco (5) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

7.4.1. O Conteúdo da prova de conhecimentos será elaborado a partir das seguintes referências bibliográficas:

7.4.1.1. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

7.4.1.2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

7.4.1.3. Lei Municipal nº 4019/2019 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Tutelar de Cosmópolis/SP

7.4.1.4. Lei Municipal nº 4025/2019 que dispõe sobre Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cosmópolis/SP.

7.5. O candidato deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

7.8. Motivará a eliminação do candidato do Processo de Escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

7.9. Será excluído do Processo de Escolha o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer à prova de conhecimentos, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local de prova antes de decorridas 01 (uma) hora de início da mesma;

f) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo de Escolha;

i) será eliminado do processo de escolha, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.10. A prova de conhecimentos específicos terá duração de três (03) horas.

7.11. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do

afastamento do candidato da sala de prova.

7.13. Os três últimos candidatos deverão permanecer até o término do certame, os quais sairão juntos, assinando a ata da sala de prova.

7.14. O Edital de Convocação, a ser expedido pela Comissão Eleitoral, de todos os candidatos inscritos, inclusive os candidatos indeferidos que apresentarem defesa, para participarem do Curso de 24h sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, natureza, objetivo e funcionamento do Conselho Tutelar, que será promovida pelo CMDCA nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de Julho de 2019 a partir das 19:00 horas, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral, será publicado no Semanário Eletrônico da Prefeitura de Cosmópolis no dia 19 de Julho de 2019.

7.15. O Edital de Convocação dos (as) candidatos (as) Aptos (as) para a prova de conhecimentos a ser expedido pela Comissão Eleitoral será publicado no mural do paço Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na (endereço), no dia 19 de Julho de 2019.

7.16. A aplicação da prova de conhecimentos será no dia 11 de Agosto de 2019 (domingo), a partir das 09h00min, no a ser divulgado e o candidato deverá chegar com no mínimo trinta minutos de antecedência

7.16.1. O candidato fica advertido que deverá dirigir-se ao paço Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na rua Dr Campos Sales, 398 Centro, para consultar todos os comunicados expedidos pela Comissão Eleitoral.

7.17. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

7.17.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.17.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.17.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 7.17 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo de escolha.

7.17.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.18. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

7.18.1. A ausência do candidato à prova de conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha.

8. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

8.1. Serão admitidos recursos quando:

- a) à aplicação da prova de conhecimentos;
- b) às questões da prova de conhecimentos e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado preliminar da prova de conhecimentos.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do Edital com os resultados da prova de conhecimentos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação nos murais acima citados.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada hipótese descrita no item 8.1, deste capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.4. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, na Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária, localizada na rua Monte Castelo, 63 Bairro Bosque, em horário comercial.

8.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data e horário do comparecimento para entrega na Secretaria Municipal de Promoção Social.

8.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

8.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.8. Na ocorrência do disposto nos itens 8.6 e 8.7 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

8.9. Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos através de Publicações afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na rua Dr Campos Sales, 398 Centro e no mural da sede da Secretaria Municipal de Promoção Social, localizada na rua Monte Castelo, 63 Bairro Bosque.

8.10. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos pedidos de revisão de notas atribuídas à prova de conhecimentos.

8.11. Enquanto não julgados os recursos interpostos pelos candidatos, estes poderão participar das etapas seguintes propostas no cronograma de atividades. Será invalidado o resultado obtido nestas atividades, caso não tenha deferimento do pedido constante no recurso.

9. DO PLEITO

9.1. Estarão aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares os (as) candidatos (as) que alcançarem, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos e que, concomitantemente, apresentaram todos os documentos exigidos no ato da inscrição.

9.2. Os (as) candidatos (as) que deixarem de atingir a média 7,0 (sete) na prova de conhecimentos específicos, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de eleição.

9.3. O Edital de Publicação com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrerem ao Processo de Escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares de Cosmópolis, será publicado no dia 14 de Agosto de 2019 (preliminar) e 06 de setembro de 2019 (definitivo), no mural da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na rua Dr Campos Sales, 398 Centro, bem como no Semanário Eletrônico da Prefeitura de Cosmópolis.

9.4. A eleição e apuração dos votos serão realizadas no dia 06 de Outubro de 2019, das 08h00min às 17h00min em local a ser definido pela Comissão Eleitoral, dando conhecimento a todos os interessados, cujo Edital de Convocação expedido pela Comissão Eleitoral, será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na rua Dr Campos Sales, 398 Centro, na Câmara Municipal, bem como no Semanário Eletrônico da Prefeitura de Cosmópolis.

9.5. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

9.6. Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá requisitar ao Município servidores públicos e convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil, para composição das mesas receptoras e apuradoras, devendo os nomes dos indicados serem publicados no Semanário Eletrônico da Prefeitura de Cosmópolis, com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da data da eleição.

9.7. As cédulas serão confeccionadas pelo Município de Cosmópolis, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

9.7.1. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato;

9.7.2. Poderão votar, mediante voto direto, secreto e facultativo, todos os cidadãos eleitores no Município de Cosmópolis, maiores de 16 (dezesesseis) anos, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cosmópolis.

9.8. Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

9.9. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por indicação da Comissão Eleitoral, nomeará:

9.9.1 – 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Mesários para compor cada mesa receptora de votos; e

9.9.2 - 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 03 (três) Escrutinadores para compor a Junta Apuradora de votos.

9.10. Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada mesa receptora;

9.11. Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção.

10. DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS

10.1. A propaganda dos candidatos somente será permitida após a publicação definitiva dos candidatos aprovados na prova escrita, a partir do dia 06/09/2019 e será encerrada as 24h00 do dia 04/10/2019.

10.1.1 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.

10.2 - Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

10.2.1 - DA PROPAGANDA

- a.) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- b.) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- c.) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- d.) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- e.) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- f.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, igrejas, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- g.) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- h.) fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.
- i.) propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas e considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

j.) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro.

10.2.2 - DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

- a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
- b.) realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- c.) utilizar trios elétricos ou congêneres em campanha;
- d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
- f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

10.2.3 - NO DIA DA ELEIÇÃO

- a.) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreatas;
- b.) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
- c.) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- d.) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
- e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
- f.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

10.3. Qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo eleitoral.

10.4. Apresentando a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.4.1. A Comissão eleitoral poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.

10.5. Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.

10.6. O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada.

10.7. O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral através de Publicação afixada no mural da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada rua Dr Campos Sales, 398 Centro e no mural da Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária, localizada na rua Monte Castelo, 63 Bairro Bosque.

10.8. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação pela publicação no mural do paço Prefeitura Municipal de Cosmópolis e no mural da sede da Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária.

10.9. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Eleitoral no

prazo de 2 (dois) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada.

10.10. A partir das 00h00min do dia 05 de Outubro de 2019 não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizarem propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.

10.11. Para as impugnações serão observados os prazos e procedimentos previstos neste edital.

10.12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral.

10.13. Aplica-se subsidiariamente e no que couber, o disposto na Lei Nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições convencionais e parametrizadas.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

11.1. Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

11.1.1. Os candidatos poderão credenciar 1 (um) fiscal para cada mesa apuradora. É VEDADO a presença do candidato durante a apuração dos votos;

11.2. Serão consideradas nulas as cédulas que:

I. assinalarem 02 (dois) ou mais candidatos;

II. contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;

III. não corresponderem ao modelo oficial;

IV. não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto no item 9.7 deste edital;

V. estiverem rasuradas.

11.3. Considerar-se-ão eleitos como titulares os cinco (5) candidatos (as) que obtiverem maior votação, sendo os (as) demais, pela ordem de classificação considerados suplentes.

11.4. Havendo empate na votação entre os (as) candidatos (as) será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) que obteve a maior nota na prova escrita.

11.4.1. Persistindo o empate será considerado vencedor o (a) mais idoso (a) e em seguida o que tiver o maior número de filhos ou dependentes, devidamente comprovado.

11.5. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando no Semanário Eletrônico da Prefeitura de Cosmópolis a lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, gestão 2020-2024, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone.

12.3. Todos os cálculos referentes à pontuação dos candidatos na prova de conhecimentos serão realizados com duas casas decimais e, por se tratar de prova com questões objetivas, é vedada qualquer forma de arredondamento, principalmente para cima, da nota obtida.

12.4. Não serão fornecidas atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no Semanário Eletrônico da Prefeitura de Cosmópolis.

12.5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o Processo de Escolha.

12.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a diplomação do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização da prova de conhecimentos; assegurada ampla defesa.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no mural do paço Prefeitura Municipal de Cosmópolis, no mural da sede da Secretaria Municipal de Promoção Social.

12.8. Os (as) candidatos (as) eleitos (as) deverão, obrigatoriamente, participar do curso de qualificação promovido pelo CMDCA de Cosmópolis para que após o curso tomem posse do cargo.

12.9. Todo o processo de escolha será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público de Cosmópolis/SP.

12.10. Faz parte do presente edital o anexo I contendo as datas e atividades programadas.

12.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Cosmópolis 09 abril de 2019.

Nelson Takane Matsunaga

Presidente CMDCA

ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

DATA PREVISTA	ETAPA/ATIVIDADE
12/04	* Comunicação oficial do CMDCA dirigida ao prefeito, Câmara de Vereadores, Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude informando o início formal do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. * Publicação do edital de abertura do processo via Semanário Eletrônico da Prefeitura de Cosmópolis e outros meios de publicização, mantendo-se a ampla divulgação do edital.
De 06 a 31/05	* Período de inscrições e exame preliminar das inscrições, mantendo-se a ampla divulgação do edital.
07/06	* Publicação e ampla divulgação da relação (preliminar) dos inscritos. * Ofício ao Ministério Público informando o nome dos inscritos, com cópia de todos os documentos apresentados pelos candidatos
10 a 14/06	* Período de impugnação de candidaturas.
17 a 19/06	* Notificação dos candidatos impugnados para apresentação de defesa.
24 a 28/06	* Apresentação de defesa pelo candidato impugnado

02/07	* Reunião da Comissão Eleitoral para decisão das impugnações (defesa)
03/07	* Publicação da Decisão da Comissão Eleitoral acerca das impugnações
05/07	* Notificação dos candidatos impugnados para apresentação de recurso ao CMDCA.
08 a 12/07	* Prazo para apresentação de Recursos ao CMDCA
16/07	* Reunião do CMDCA para decisão dos Recursos interpostos
17/07	* Publicação da Decisão do CMDCA acerca das impugnações
19/07	* Ofício ao Ministério Público informando o nome definitivo dos inscritos * Publicação e ampla divulgação da relação (definitiva) dos candidatos inscritos e habilitados.
22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31/07	* Curso 24h sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, natureza, objetivo e funcionamento do Conselho Tutelar
11/08	* Realização do teste de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
12/08	* Divulgação do Gabarito no Mural da Sala dos Conselhos
14/08	* Envio para publicação no Semanário Eletrônico da Prefeitura de Cosmópolis do resultado do teste de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente * Ofício ao Ministério Público informando o nome dos aprovados (preliminar)
16/08	* Publicação no Semanário Eletrônico da Prefeitura de Cosmópolis do resultado preliminar do teste de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
19 a 21/08	* Prazo para apresentação de defesa do resultado da prova escrita à Comissão Eleitoral.
22 e 23/08	* Análise e Julgamento pela Comissão Eleitoral das defesas apresentadas
26/08	* Notificação para apresentação de Recurso ao CMDCA
27 a 29/08	* Prazo para apresentação de Recursos ao CMDCA
30/08	* Análise e julgamento pelo CMDCA dos Recursos apresentados
04/09	* Envio da Lista com os nomes definitivos para publicação dos candidatos habilitados ao pleito * Ofício ao Ministério Público informando o nome dos candidatos aprovados na prova escrita
06/09	* HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA * Publicação da relação definitiva dos candidatos(as) aprovados na prova escrita, com ampla divulgação e convocação para sorteio dos números que serão atribuídos aos candidatos * Publicação dos membros da mesa receptora e apuradora de votos; * Início do período de divulgação e propaganda dos candidatos
04/10	* Término da divulgação e propaganda dos candidatos as 24:00hs
06/10	* Eleição (votação e apuração), com divulgação do resultado, em caráter provisório
09/10	* Resolução de Homologação final do processo de escolha * Envio da Homologação para Publicação no Semanário Eletrônico da Prefeitura de Cosmópolis
11/10	* Publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos, com imediata comunicação oficial do CMDCA dirigida ao prefeito, Câmara de Vereadores, Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude informando o encerramento formal do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.
10/01/2020	* Nomeação e Posse dos(as) Conselheiros(as) Tutelares eleitos(as)

Câmara Municipal

RESUMO DOS TRABALHOS DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2019, ÀS 18H30MIN., SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.

Bloco Parlamentar I: Vereadores Mestre Aldenis Mateus, Cristiane Paes, Élcio Amâncio, Hiroshi, José Carlos Passos Neto e Rafael Piauí.

Vereadores: André Luiz Barbosa Franco, Edson Leite, Eliane Lacerda, Dr. Eugênio, Renato Muniz e Renato Trevenzolli

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. Leitura da Mensagem Espiritual.
2. Controle de presença dos Senhores Vereadores.
3. Leitura e votação da Ata da 9ª Sessão Ordinária do ano de 2019 – aprovada pela unanimidade dos presentes.
4. Leitura de correspondências recebidas do Poder Executivo: Ofícios nºs. 694, 699 e 700/2019.
5. Leitura do Projeto de Lei nº 18/2019, de autoria do Poder Executivo, que “Solicita Abertura de Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual e Autorização para Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil

reais), para os fins que especifica”.

6. Leitura do Projeto de Lei nº 19/2019, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

7. Leitura do Projeto de Lei nº 20/2019, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a alteração dos anexos II e III da Lei nº 3.929 de 01 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual para o Quadriênio de 2018/2021 e a alteração dos anexos V e VI – da Lei nº 3.973 de 19 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019”.

8. Leitura e única discussão do

Requerimento nº 107/2019, de autoria do Vereador André Maqfran, requerendo ao Executivo informações sobre a equiparação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde (ACS) a nível nacional e as diferenças salariais/jornada de trabalho das servidoras que atuam como pajens – aprovado pela unanimidade dos presentes.

9. Leitura e única discussão do Requerimento nº 108/2019, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo que seja verificada a possibilidade de instalação de uma câmera de segurança no cruzamento das ruas Tiradentes e Luiz Strazzacappa no Cidade Alta - aprovado pela unanimidade dos presentes.

10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 109/2019, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo que seja verificada a possibilidade de implantação de processos de participação pública que viabilizem a criação de conselhos populares por bairro e tema – aprovado pela unanimidade dos presentes.

11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 110 /2019, de autoria do Vereador Edson Leite, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de criação de central denominada “Linha do Povo” no Município, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.

12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 111/2019, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, requerendo ao Executivo informações sobre a construção do novo Hospital Samaritano, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.

13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 113/2019, de autoria do Vereador Hiroshi, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de criação de uma faculdade municipal presencial em Cosmópolis – aprovado pela unanimidade dos presentes.

14. Leitura e única discussão do Requerimento nº 114/2019, de autoria do Vereador Hiroshi, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de efetuar a limpeza e capinação dos terrenos localizados no entorno de conjuntos habitacionais do Município (Residencial Manoel Ferreira de Souza e Monte Castelo I), conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.

15. Leitura e única discussão do Requerimento nº 115/2019, de autoria dos Vereadores Renato da Farmácia e Hiroshi, requerendo informações à Secretaria de Saneamento Básico, nos termos regimentais e com base no art. 5, 34 “a” da Constituição Federal – aprovado pela unanimidade dos presentes.

16. Leitura e única discussão do Requerimento nº 116/2019, de autoria dos Vereadores Renato Trevenzolli e Rafael Piauí, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de construção de campo de futebol e pista de caminhada em área pública localizada nas imediações da EMEB Prof. Fernando Bertazzo – aprovado pela unanimidade dos presentes.

17. Leitura e única discussão do Requerimento nº 117/2019, de autoria do Vereador Mestre Aldenis Mateus, requerendo às agências bancárias do Município informarem sobre a possibilidade de instalação de caixa eletrônico em estabelecimento comercial da Avenida da Saudade – aprovado pela unanimidade dos presentes.

18. Palavra dos Senhores Vereadores.

19. Comunicações à Casa.

20. Intervalo Regimental - dispensado.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. Leitura e única discussão do Requerimento nº 118/2019, de autoria de Vereadores, requerendo que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais, para que sejam submetidos em única discussão os Projetos de Lei nºs 18, 19 e 20/2019, de autoria do Poder Executivo – aprovado por 9 votos favoráveis e 1 voto contrário, com um Vereador ausente.

2. Única discussão do Projeto de Lei nº 18/2019, de autoria do Poder Executivo, que “Solicita Abertura de Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual e Autorização para Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), para os fins que especifica” - aprovado por 9 votos favoráveis e 1 voto contrário, com um Vereador ausente.

3. Única discussão do Projeto de Lei nº 19/2019, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) - aprovado por 9 votos favoráveis e 1 voto contrário, com um Vereador ausente.

4. Única discussão do Projeto de Lei nº 20/2019, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a alteração dos anexos II e III da Lei nº 3.929 de 01 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual para o Quadriênio de 2018/2021 e a alteração dos anexos V e VI – da Lei nº 3.973 de 19 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019” - aprovado por 9 votos favoráveis e 1 voto contrário, com um Vereador ausente.

5. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 13/2019, de autoria do Vereador Hiroshi, que “Dispõe sobre documentação exigida para cadastro no CRTCC – Centro de Referência do Trabalho de Cosmópolis” – aprovado pela unanimidade dos presentes.

Tribuna Livre

Orador: Guedisson Galhardo Sator

Tema: “Transporte Escolar e Público”

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 8 DE ABRIL DE 2019.

Dr. Élcio Amâncio
Presidente

ATO DA MESA Nº 21/2019

“Autoriza abertura de licitação na modalidade ‘Pregão Presencial’, do tipo menor preço”.

A Mesa da Câmara Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e:

Considerando o disposto no artigo 23 – Inciso XIII do Regimento Interno;

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, do tipo menor preço, para aquisição de combustível (gasolina, tipo comum) a ser utilizado nos veículos da Câmara Municipal de Cosmópolis, no período de três meses.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 09 de abril de 2019.

Dr. Élcio Amâncio
Presidente

Humberto Hiroshi Satou

1º Secretário

José Carlos Passos Neto

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 22/2019

“Autoriza abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 – inciso XIII do Regimento Interno;

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para realização de concurso público para preenchimento de vaga do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cosmópolis para o cargo de Procurador Legislativo.

Artigo 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 11 de abril de 2019.

Dr. Élcio Amâncio

Presidente

Humberto Hiroshi Satou

1º Secretário

José Carlos Passos Neto

2º Secretário

ATO DO PRESIDENTE Nº 02/2019

“Dispõe sobre designação de servidores públicos como responsáveis pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC no âmbito do Poder Legislativo”.

DR. ÉLCIO AMÂNCIO, Presidente da Câmara Municipal de Cosmópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Atendendo ao disposto na Resolução nº. 375/2017, que dispõe sobre o acesso à informação pública no âmbito do Poder Legislativo, de acordo com a Lei Federal nº 12.527/11, designar o servidor Evandro Luiz Simões e a servidora Tânia Aparecida Pereira como responsáveis pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, competindo-lhes orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade na prestação deste serviço.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 08 DE ABRIL DE 2019.

Dr. Élcio Amâncio
Presidente

COMUNICADO

Comunicamos aos munícipes cosmopolenses que encontram-se à disposição na Câmara Municipal, Demonstrativos do Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, referentes ao exercício de 2018. Em conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos fazendo publicar o presente comunicado.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 09 DE ABRIL DE 2019.

COMUNICADO

Comunicamos aos munícipes Cosmopolenses que se encontra afixada no quadro de avisos do Legislativo Cosmopolense, bem como disponível no site www.camaracosmopolis.sp.gov.br, a relação contendo todas as compras efetuadas durante o mês de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 10 DE ABRIL DE 2019.